



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

PRELIMINAR

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 000011/2022**  
**Processo(s) Administrativo(s) Nº 005054/2022**  
**ID CIDADES:** 2022.054E0500004.02.0012

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
Modo de disputa **ABERTO**

Parte Preliminar

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**

**SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 12 / 12/2022.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**  
Até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de disputa. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 13h do dia 27 de dezembro de 2022

**REFERENCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <<http://www.bll.org.br>>)



EDITAL

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0233/2022, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 28 de março de 2020, aplicando, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e tudo em conformidade com o Processo 005054/2022.

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme a seguir:

FICHA 000002

ORGAO 0900000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA 090100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10- SAUDE

SUBFUNÇÃO 301- ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0009 SAUDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE 2042 OUTROS PROGRAMAS FUNDO FUNDO

ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 121400000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de



## EDITAL

licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



## EDITAL

- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) <<mailto:contato@bll.org.br>>.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, **a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)**

4.1.1 - "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2 - Caso o Licitante **NÃO** apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado **NABILITADO** no momento oportuno.

4.1.3 - Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "**física**" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "**documentos exigidos e anexados pelo participante**", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

5.1.5. Valor total do item ou lote, e;

5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);



## EDITAL

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE. (VERIFICAR)**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.



## EDITAL

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.**

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



## EDITAL

7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 08) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 4.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 08 - HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

### 8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



**EDITAL**

sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

**8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**8.7. REGULARIDADE CADASTRAL:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social. 8.10.3. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

8.10.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,



## EDITAL

considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

### 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

8.9.2. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## EDITAL

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10.5. DOS RECURSOS NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

10.5.1. Encerrada a FASE DE DISPUTA, o pregão será SUSPENSO para que a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE faça(m) o requerimento de entrega e avaliação da AMOSTRAS dos produtos ora solicitados inicialmente de cada licitante considerado ARREMATANTE desses itens/lotos.

10.5.2. Após a Avaliação das amostras feita pela Secretaria, será lavrada nova ata onde, dentre outras, constará as informações pertinentes quanto a avaliação das amostras ou dos prospectos extraídas do documento emitido pelo(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; a classificação de cada licitante e os valores obtidos por cada um e; as empresas VENCEDORAS do certame.

10.5.3. Desta declaração de Vencedor, será dada publicidade através de Diário Oficial do Estado e/ou Amunes e/ou email direto dos licitantes, onde será aberto prazo para apresentação de RECURSOS

10.5.4. Aquele licitante que tiver o interesse em recorrer, terá, a partir da PUBLICAÇÃO nos meios definidos no item acima, o prazo de três dias para apresentar as suas razões, via email: [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br>> ou em protocolo geral do município, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos moldes, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



## EDITAL

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE**

14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

14.2 Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1.

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



## EDITAL

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa



## EDITAL

tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: [protocolo@pedrocanario.es.gov.br](mailto:protocolo@pedrocanario.es.gov.br), ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br).

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



**EDITAL**

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.BLL.ORG.BR](http://www.BLL.ORG.BR) <[http:// www.BLL.ORG.BR](http://www.BLL.ORG.BR)> e no [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br) <<http://www.pedrocanario.es.gov.br>> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.3. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.12.4. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 21.12.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.6. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato

**Pedro Canário/ES, 12 de dezembro de 2022**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
**Pregoeiro**



**EDITAL**

**ANEXO I - Termo de Referência**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. VERSÃO**

1.1. 1.1

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Equipar a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário com ferramenta de conexão dedicada a rede mundial de computadores com ACESSO DEDICADO A INTERNET, e possibilitar aos servidores e cidadãos acesso através de uma rede de INTERCONEXÃO, a serviços digitais hospedados internamente, através de conectividade "LAN to LAN", suporte a aplicações "TCP/IP", por período de 12 (doze) meses, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, especializada em Serviços de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Telecomunicação, Acesso Dedicado a Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário, com instalação, configuração, conforme endereço/descrição/velocidade descritos em Anexo e condições estabelecidas neste TR..

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a manutenção da contratação de uma infraestrutura de comunicação de dados, para garantir alta disponibilidade aos diversos serviços de gestão, arquivamento de documentos digitalizados e acesso aos correios eletrônicos, contatos técnico administrativos e sítios eletrônicos disponíveis na Rede Mundial por parte de nossos Servidores.

**4.2.** Hoje conta com um contrato de Serviços de Telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada com velocidades em sua maioria de "100Mbps" (megabits por segundo) e disponibilidade 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O que atualmente apresentam lentidão ou gargalos em nossos acessos externos e na prestação de serviços via internet em horários de maior pico.

**4.3.** Assim, torna-se necessário realizar a locação dos circuitos privados de fibras ópticas, aumento do link de internet dedicada, já que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para a realização dos serviços ora solicitados e nem tampouco equipamentos para a instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de serem atendidas suas necessidades.

**4.4.** Desta forma, este projeto visa propor o atendimento das demandas das Unidades de Saúde, que utilizarão o e-SUS APS, para um melhor atendimento aos pacientes, bem como os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.



EDITAL

5. DOS MOTIVADORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM LOTE ÚNICO

5.1. Sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto nos Art. 23 §§ 1o e 2o e Art. 15, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, e após análise técnica e administrativa das alternativas comerciais disponíveis no mercado e modelo de execução praticado pelo setor privado, concluiu-se mais vantajoso tecnicamente a aquisição em um lote único, considerando principalmente a eficiência técnica, integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão por manter a qualidade do projeto, além de apresentar um maior nível de controle durante a execução e cronograma dos serviços e seria impraticável o gerenciamento de vários contratos para prestação do mesmo serviço, ou seja, possuindo apenas uma Empresa prestadora de serviços, geraria apenas um contrato com o serviço adquirido, situação que aumenta a garantia de sucesso possibilitando assim a obtenção da economia de escala.

**"Lei n. 8.666/93.**

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

**III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**

**IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; "Art. 23, § 1o) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão devidas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)".**

5.2. Desse modo a regra geral de parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu, só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, à avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda considerando a prestação dos serviços fossem realizados isoladamente e custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento deste projeto, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia total e a economia em escala da prestação dos serviços, uma vez que a constituição física deste projeto é dotada de uma topologia física de rede denominada barramento, que é uma topologia onde todos os nós de rede são ligados em um mesmo barramento físico (cabo), com uma rota central funcionando como backbone de distribuição levando a rede do ponto "A" concentrador da rede até as diversas unidades municipais trabalhando de uma forma integrada, o que torna orgânico e harmônico todo o objeto.

5.3. Desta forma, possuiremos concentrador para interligação com o datacenter da Prefeitura podendo assim prover acesso aos recursos de tecnologia disponíveis na rede da prefeitura, tornando inviável tecnicamente e financeiramente a contratação deste serviço por duas empresas distintas, pois seriam necessários duas rotas e dois concentradores de



## EDITAL

rede para interconexão de rede entre unidades distantes, além de ser impraticável a gestão de dois contratos do mesmo serviço de transporte de dados por duas empresas diferentes.

**5.4.** Devido à crescente demanda de novos serviços e equipamentos, mudanças físicas de unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário e aumento considerável de usuários à rede de informática da Secretaria, faz-se necessário manter os serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo internet, tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades. Em contratos distintos, as contratadas devem garantir que a solução de conectividade e conferência devem ser integradas, com garantias de banda, QoS, e alta disponibilidade, porém sem vínculo contratual entre as partes pois estas estabeleceriam contratos com a Secretaria Municipal de Saúde Pedro Canário. Caberia então a Prefeitura definir todas as regras de banda, QoS e alta disponibilidade para as contratadas, ficando então sob responsabilidade da Prefeitura especificar a interoperabilidade entre as soluções para garantir seu funcionamento. Sendo um contrato único, a licitante pode apresentar uma solução altamente integrada, com todas as garantias de QoS, banda e alta disponibilidade, sem implicar em custos ou riscos adicionais para o município, pois, conhecem, antecipadamente, os requisitos do edital e suas capacidades técnicas.

**5.5.** A adoção do lote único, adicionalmente, contribui positivamente a fiscalização e gestão contratual, o que é importante frente ao número de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades. Também há de se mencionar que a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a administração, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública. Além disso, haveria a necessidade em se integrar fisicamente redes de diferentes operadoras, dificultando a administração e aumentando o custo com aquisição de equipamentos para tal procedimento.

**5.6.** Diante aos argumentos técnicos narrados acima opinamos pela não divisibilidade do objeto, pois poder haver prejuízos para o conjunto e perda da economicidade no tocante da execução dos serviços ora solicitados. Concluiu-se então mais vantajoso realizar este procedimento em lote único, para contratação de um único lote específico por tipo de tecnologia, garantindo também integridade na transmissão dos volumes de dados e voz, acessibilidade e compatibilidade das tecnologias adotadas, mitigando brechas de segurança e acesso indevido as informações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/SEMSA.

## 6. O DETALHAMENTO DO OBJETO

### 6.1. LINK DE INTERNET

**6.1.1.** O presente objeto tem as seguintes características e especificações:

**6.1.2.** Fornecimento de conectividade IP - internet protocolo (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) de no mínimo 100 (cem) Mbps, para áreas urbanas e de 30 (trinta) Mbps para áreas rurais com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet;

**6.1.3.** O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP;



**EDITAL**

**6.1.4.** Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário (Secretaria Municipal de Saúde) a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores.

**6.1.5.** A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay), entre outros;

**6.1.6.** Fornecimento de endereços IP's próprios e validos na internet com 1 (uma) Sub-rede contendo no mínimo de 08 endereços IP (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede);

**6.1.7.** Oferecer Registro de Domínio Reverso;

**6.1.8.** Hospedagem dos registros DNS dos IP's da SEMSA validos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo a SEMSA) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela CONTRATANTE;

**6.1.9.** As Homepages (páginas iniciais) e caixas postais de email, de responsabilidade do corpo técnico da própria prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores do SEMSA/PMPC, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da conexão dedicada com a CONTRATADA, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;

**6.1.10.** A CONTRATADA deverá possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

**6.1.11.** A CONTRATADA deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 1 (um) "Ponto de Troca de Trafego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Pedro Canário /Secretaria Municipal de Saúde;

**6.1.12.** A CONTRATADA deverá possuir projeto de compartilhamento de postes no município junto a concessionaria EDP conforme resolução NORMATIVA da ANEEL de Nº 797/2017 **comprovados através contrato ou carta de liberação do Projeto**, a fim de proporcionar segurança de não interrupção da prestação de serviços em função de corte no cabeamento de fibra.

**6.1.13.** A CONTRATADA deverá estar registrada, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução nº 083/2019, em plena validade;

**6.1.14.** Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
-----------	-----------	----------



**EDITAL**

LATÊNCIA (MIL SEGUNDOS)	CONSISTE NO TEMPO MÉDIO DE TRÂNSITO (IDA E VOLTA - ROUNDTRIP) DE UM PACOTE DE 64 BYTES ENTRE DOIS PONTOS DE BACKBONES. É USADA A MÉDIA DO BACKBONE CONSIDERANDO O CENTRO DE GERENCIAMENTO DA REDE E CADA UM DOS CENTROS DE ROTEAMENTO.	<= 70
PERDA DE PACOTES (%)	CONSISTE NA TAXA DE FALHA NA TRANSMISSÃO DE PACOTES IP ENTRE DOIS PONTOS DO BACKBONE. É USADA A MÉDIA DO BACKBONE CONSIDERANDO O CENTRO DE GERENCIAMENTO DA REDE E CADA UM DOS CENTROS DE ROTEAMENTO.	<= 1,5

**6.1.15.** O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

PARÂMETRO DE FINIÇÃO OBJETIVO		
DISPONIBILIDADE (%)	CONSISTE NO PERCENTUAL DE TEMPO NO QUAL A REDE ESTÁ OPERACIONAL EM UM PERÍODO DE TEMPO. É CONSIDERADO O ROTEADOR DE ACESSO (DO BACKBONE) NO QUAL ESTÁ INSTALADA A PORTA DE CONECTIVIDADE IP DO CLIENTE.	>= 98,0

**6.1.16.** Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;

**6.1.17.** Deverão estar disponíveis, as estáticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Pedro Canário informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de medias de período de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (uma) hora, 24 (vinte quatro) horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral, média e máxima, por porta, em Mbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização diária das portas - inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização diária das portas - outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.

**6.1.18.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

**6.1.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a SEMSA. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;



**EDITAL**

**6.1.20.** A conexão para a SEMSA deverá apresentar interface LAN RJ45, e os equipamentos deverão ser alimentados em 127 Vac, 60 Hz, que é a tensão elétrica padrão da SEMSA;

**6.1.21.** Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos (sem uso), não sendo aceito equipamentos em final de vida (End-of-Life) e equipamentos em fim de venda (End-ofSale);

**6.1.22.** A banda disponível nas conexões deverá ser o suficiente para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela LICITANTE, garantindo que não haja saturação dos enlaces da LICITADA.

**6.1.23.** A CONTRATADA deverá entregar dois links A e B em rotas distintas sendo o meio físico de ambas em Fibra Ótica, com dois ativos(equipamentos) diferentes conforme TR, que serão convergidos em um único concentrador (Ativo - Passivo), que será responsável pelo recurso de balanceamento de carga e failover.

**6.1.24.** A CONTRATADA deverá, conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação dos serviços de acesso à internet, os fornecimentos, instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links.

**6.1.25.** Os equipamentos que se mostrarem necessários para execução do objeto deste TR deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**6.1.26.** A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

**6.1.27.** A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja fornecedora do serviço de acesso local, deverá fazê-lo junto às operadoras de telecomunicações locais. Tanto a contratação dos enlaces como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA;

**6.1.28.** O circuito deverá ser instalado no CPD do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, caso for necessário, o mesmo poderá ser instalado em outro local, conforme determinado na Autorização de Fornecimento;

**6.1.29.** As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, possam ser devidamente configurados mantendo o pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

**6.1.30.** A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária à ativação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;



## **EDITAL**

**6.1.31.** A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação, monitoramento e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, sua segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

**6.1.32.** A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade e SLA exigidos na presente contratação;

**6.1.33.** O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente um ponto de troca de tráfego (PTT) na velocidade mínima 01Gbps;

**6.1.34.** O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmissivo Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP, no sentido para a Internet e viceversa;

**6.1.35.** O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

**6.1.36.** Os equipamentos fornecidos CONTRATADA deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

## **6.2. LINK DE INTERCONEXÃO**

**6.2.1.** Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra ótica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;

**6.2.2.** Deverá prover conexões do tipo FULL MESH logico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;

**6.2.4.** A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Trafego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;

**6.2.5.** Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;



## EDITAL

**6.2.6.** Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;

**6.2.7.** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pelo FMS;

**6.2.8.** Os índices de latência dos serviços, deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:

- a) Voz: 100ms;
- b) Dados: 200ms;
- c) Vídeo: 110ms;
- d) Aplicações: 200ms;
- e) Internet: 100ms;

**6.2.9.** O Jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:

- a) Voz: 10ms;
- b) Dados: 25ms;
- c) Vídeo: 20ms;
- d) Aplicações: 25ms;
- e) Internet: 25ms.

**6.2.10.** Deverá considerar para os Índices de Latência e Variação de Atraso (Jitter), como origem da conexão, todos os Links de interconexão, e como conexão de Destino, considerar o concentrador;

**6.2.11.** Implementar múltiplas VPNs no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1q;

**6.2.12.** O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 98,0%. Esta será uma



## EDITAL

medida mensal. O não atendimento a este índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;

**6.2.13.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

**6.2.14.** A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a gerência proativa dos links de comunicação no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento dos testes do serviço de implantação, e configurar a DHCP relay nos roteadores;

**6.2.15.** Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizar:

- a) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);
- b) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN;

**6.2.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para estabelecer a total conexão física com a CONTRATANTE;

**6.2.17.** Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) dos equipamentos e acessórios, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser embutidos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;

**6.2.18.** Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, Serial e SNMP;

**6.2.19.** O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet e Serial);

**6.2.20.** Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, QoS, Ethetype;

**6.2.21.** O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);

**6.2.22.** Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;**6.2.23.** Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.



## EDITAL

### 6.3. CONCENTRADOR

**6.3.1.** Concentrador (Data Center): endereço pré definido Rua São Paulo, nº 220 - Bairro Boa Vista, Pedro Canário, ES, CEP: 29.970-000, podendo ser alterado por determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.2.** A comunicação entre o Concentrador e as pontas remotas se dará através da Topologia em Malha Totalmente Conectada, onde cada ponta é diretamente conectado ao concentrador, garantindo assim conectividade total entre os equipamentos.

## 7. DO SUPORTE TÉCNICO

**7.1.** Todos os equipamentos, softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando;

**7.2.** O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato;

**7.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento acessada por um número único nacional ou número local da cidade de Pedro Canário/ES e via internet, (08:00h às 18:00h);

**7.4.** Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados, pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de meio eletrônico que possibilite auditoria independente da autorização da CONTRATADA.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a CONTRATANTE e a CONTRATADA, julguem necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

**8.2.** Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

**8.3.** A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do CONTRATANTE;

**8.4.** A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet;

## 9. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**9.1.** A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo deste T.R., só poderá ser



**EDITAL**

desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

**9.1.1.** Falha em algum equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal De Pedro Canário (Secretaria Municipal de Saúde);

**9.1.2.** Falha decorrente de procedimentos operacionais da Prefeitura Municipal De Pedro Canário (Secretaria Municipal de Saúde);

**9.1.3.** Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inaccessibilidade causada pela Prefeitura Municipal De Pedro Canário (Secretaria Municipal de Saúde);

**9.2.** O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informado ao CONTRATANTE;

**9.3.** Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE;

**9.3.1.** O componente de comutação deverá mudar o canal de entrada e de saída automaticamente durante o processamento de falha do link principal para o link de backup, sem nenhuma interferência humana, mantendo o link de backup ativo até a normalidade do link principal;

**9.3.2.** Em caso de falha do link principal, a comutação para o link backup, deverá ser alterada automaticamente sem perda de dados e, quaisquer falhas deverão ser transparentes para o usuário.

**9.3.3.** Os reparos do link principal, por iniciativa e responsabilidade da CONTRATADA, não ultrapassará o tempo máximo de 08 (oito) horas;

**9.3.3.1.** Não havendo condições técnicas para efetuar o reparo em tempo hábil constante do item, a CONTRATADA deverá formalizar, junto a CONTRATANTE, pedido, devidamente justificado, para prorrogar o tempo de reparo;

**9.3.4.** A disponibilidade do link de backup deverá ser igual ao estabelecido no item 6.2.12 deste TR;

**9.3.5.** O link de backup deverá atender as demandas e os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários;

**9.3.6.** Após o período de 06 seis horas de atividade do link de backup, o link principal de verá assumir todo o tráfego de dados automaticamente;

**9.3.7.** O link principal deverá assumir todo o tráfego de dados, completamente, após a comutação, de modo transparente para os usuários, mantendo a estabilidade e a confiabilidade das informações;



**EDITAL**

**9.4.** Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

**9.5.** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

**9.6.** Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

**9.7.** Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos;

**9.8.** No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha;

**9.9.** Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

**9.10.** Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em meio digital, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

**9.11.** Na eventualidade de falha de um equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá sanar a referida falha através de manutenção e/ou substituição do equipamento em até 4 horas (via acesso remoto) e até 8 horas (em atendimento presencial) a partir do chamado de aviso da CONTRATANTE. Caso a manutenção não seja efetuada dentro do período acordado, a CONTRATADA deverá fornecer o desconto equivalente a 1 dia de serviço ao CONTRATANTE a cada 4 horas adicionais de indisponibilidade;

**9.11.1.** As solicitações de reparo ou defeitos na prestação de serviços devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.

**10. DO SUPORTE DE SERVIÇOS**

**10.1.** Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do CONTRATANTE na interface Gigabit Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e



## **EDITAL**

desempenho da rede contratada;

**10.2.** A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

**10.3.** A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, e-mails, e outros meios de comunicação que não onere a CONTRATANTE, a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

**10.4.** A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o item 5 deste T.R.;

**10.5.** A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos devidamente identificados;

**10.6.** A assistência técnica de que trata o subitem 7.2 será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização contratual e administração da Prefeitura Municipal De Pedro Canário.

## **11. DA VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO OBRIGATÓRIA**

**11.1.** É recomendável a vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal De Pedro Canário/Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

**11.2.** A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, devendo ser agendada pelo telefone (27) 3764-3636 de 09:00 às 17:00;

**11.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o LICITANTE vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a LICITANTE interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da Prefeitura Municipal De Pedro Canário, em razão de sua não realização;

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA:**



## EDITAL

**12.1.** O licitante adjudicatário deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (CINCO) DIAS, contados da DATA DE RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO;

**12.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

**12.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura;

**12.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

### 13. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**13.1.** O início da prestação do serviço se dará após o recebimento a autorização de serviço, obedecidas as cláusulas contratuais, tendo o seu término no prazo de 12 (doze) meses;

**13.2.** A prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a quarenta e oito meses, em conformidade com o inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 14. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS E REGIME/CONDIÇÕES DE ENTREGA

**14.1.** A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00, exceto nos feriados. Nos seguintes locais:

**14.1.1.** Sede Prefeitura Municipal De Pedro Canário, situada a Rua SÃO PAULO, BAIRRO BOA VISTA, ou em endereço a ser definido pela SEMSA.

**14.2.** O serviço objeto do presente T.R. será recebido das seguintes formas:

**14.2.1.** Provisória, mediante termo de aceite, em até 5 (cinco) dias após concluída a instalação, configuração e ativação dos dispositivos com perfeito funcionamento dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**14.2.2.** Definitiva, mediante termo de aceite, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório, após comprovação da perfeita execução do serviço prestado nos termos contratuais, posterior a verificação de sua conformidade por parte do Setor de Tecnologia de Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

**14.2.3.** Os aceites provisório ou definitivo não modificam, restringem ou elidem a plena responsabilidade



## EDITAL

da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA deverá entregar o serviço objeto do presente T.R. no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização do serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**14.4.** O serviço será aceito quando:

**14.4.1.** A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela Setor de Informática da Secretaria Municipal de Saúde;

**14.4.2.** Os números telefônicos do preposto forem disponibilizados à fiscalização contratual;

**14.4.3.** O endereço IP da interface LAN (Gigabit Ethernet) for informado, juntamente como o range de IP's válidos;

**14.4.4.** Houver sido estabelecida a conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e a SEMSA/PMPC tiver acesso à Internet e vice-versa.

**14.5.** Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

**14.5.1.** O aceite técnico do link instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:

**14.5.1.1.** Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste T.R. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para os e-mails: [cpd@pedrocanario.es.gov.br](mailto:cpd@pedrocanario.es.gov.br) e [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br) <<mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>>. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;

**14.5.1.2.** Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;

**14.6.** Os serviços de implantação executados em desconformidade com o especificado neste T.R. ou em desacordo com as normas aplicáveis da ANATEL e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**14.6.1.** Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



## **EDITAL**

**14.7.** É facultado ao CONTRATANTE solicitar alteração de endereço do link instalado. A alteração do endereço ocorrerá sem ônus à CONTRATANTE, caso seja para um novo local em um raio de até 5 (cinco) Km da instalação atual;

**14.8.** No caso de eventual alteração de endereço, a CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do link em uso (modem, roteador, etc.), no entanto, isso não poderá implicar no atraso da instalação no novo endereço;

**14.9.** Para eventual alteração no endereço de instalação, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para se pronunciar tempestivamente quanto a necessidade de execução de projeto de expansão da rede após a solicitação formal de alteração de endereço de link de acesso, encaminhado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

**14.9.1.** 30 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço de link que não requer projeto de expansão da rede da Contratada estar efetivada (incluindo testes de aceitação). **14.9.2.** 60 dias corridos será a data limite para a alteração de endereço do link efetivada, caso a Contratada tenha informado, dentro do prazo estabelecido (D + 15 dias), a necessidade de execução de projeto de expansão de sua rede (incluindo testes de aceitação).

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. COMPETE À CONTRATADA**

**15.1.1.** Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**15.1.2.** Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

**15.1.3.** Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

**15.1.4.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**15.1.5.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

**15.1.6.** Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação



**EDITAL**

enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;

**15.1.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**15.1.8.** Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-deobra necessários para o seu bom funcionamento;

**15.1.9.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

**15.1.9.1.** Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;

**15.1.10.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**15.1.11.** Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

**15.1.12.** Atender de imediato às solicitações conforme item 6 deste T.R., corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

**15.1.13.** Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

**15.1.14.** Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

**15.1.15.** Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

**15.1.16.** Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável



## EDITAL

ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

**15.1.17.** Fornece, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento;

**15.1.18.** Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE;

**15.1.19.** Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação;

**15.1.20.** Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados, fornece suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

**15.1.21.** Manter a escritório ou ponto com equipe de suporte técnico no município de Pedro Canário/ES, facilitando o atendimento das demandas.

### **15.2. COMPETE AO CONTRATANTE**

**15.2.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

**15.2.2.** Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

**15.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**15.2.4.** Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à CONTRATADA;

**15.2.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

**15.2.6.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

**15.2.7.** Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.



## EDITAL

### 16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**16.1.** Os serviços serão acompanhados pelo FISCAL, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**16.1.1.** O FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**16.1.2.** O GESTOR ou FISCAL poderá, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

**16.2.** A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

**16.2.1.** O SUPERVISOR atenderá a equipe de TI da PMPC/SEMSA sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

**16.2.1.1.** Essa correspondência poderá ser enviada a equipe de TI da PMPC/SEMSA por intermédio de correio eletrônico (e-mail: [cpd@pedrocanario.es.gov.br](mailto:cpd@pedrocanario.es.gov.br), com cópia para [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br) ou outro a ser informado oportunamente);

**16.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e valores;

**16.4.** Atestar a nota fiscal quanto a cobrança dos serviços e situação das certidões da CONTRATADA;

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços faturados, devendo a contratada encaminhar para o e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br), a solicitação de pagamento, encaminhando a nota fiscal/fatura e todas as certidões negativas de débitos, para comprar a situação fiscal da empresa, os dados bancários deverão estar no corpo da nota fiscal para pagamento, além dos relatórios da prestação de serviço realizado no período cobrado., que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

**17.2.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$  Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,



**EDITAL**

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso

**17.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços solicitados, imediatamente com a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à SEMSA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento.

**17.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**17.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.6.** O pagamento da Nota Fiscal ou equivalente somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**17.7.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**17.8.** Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

**17.8.1.** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional e Simples Nacional - Consulta Optante;

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência. 15.9. Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**17.10.** comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso necessite de atualização.

**17.10.1.** A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Prefeitura



## EDITAL

Municipal de Pedro Canário/Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**17.11.** A critério da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/Secretaria Municipal de Saúde poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **18. DA ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** A prestação dos serviços objeto desta licitação se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO;

### **19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

#### **19.2. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES**

**19.2.1.** Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

**19.2.2.** O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

**19.2.3.** Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**19.2.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

**19.2.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **19.3. MULTA POR RESCISÃO**

**19.3.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**19.3.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para



## EDITAL

outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**19.3.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**19.3.4.** A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário/ES poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**19.3.5.** Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**19.3.6.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

**19.3.7.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **19.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.4.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.4.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.4.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.4.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**19.4.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.4.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.4.1.6.** Não mantiver a proposta.

**19.4.2.** Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

**19.4.2.1.** Fizer declaração falsa.

**19.4.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**EDITAL**

**19.4.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.4.3.2.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**19.4.3.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.4.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.4.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro Canário/ES, pelo prazo de até dois anos;

**19.4.3.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.4.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**19.4.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.4.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Boa Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

**19.4.6.** As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

**19.4.7.** Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam



**EDITAL**

previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Pedro Canário, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

**19.4.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.4.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.4.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

**19.4.11.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.4.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.4.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**19.4.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**19.4.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.4.16.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.17.** Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**EDITAL**

**20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços, compatíveis com o objeto desta licitação em quantitativo, prazo e característica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

**20.2.** Apresentar Termo de Autorização expedido pela ANATEL para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações - SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM;

**20.3.** Apresentar conforme resolução NORMATIVA da ANEEL de Nº 797/2017, contrato ou carta de liberação do Projeto de compartilhamento de postes no município junto a concessionária EDP, a fim de proporcionar segurança de não interrupção da prestação de serviços em função de corte no cabeamento de fibra.

**20.4.** A apresentar Registro de Quitação da Empresa e do(s) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) conforme Resolução nº 083/2019, em plena validade;

**20.5.** Apresentar registro AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe);

**20.6.** Apresentar comprovação que possui, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 1 (um) "Ponto de Troca de Trafego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Pedro Canário /Secretaria Municipal de Saúde;

**21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Jose Jesuíno da Rocha, nº 904, Centro, Pedro Canario/ES, de segunda a sexta feira.

**22. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

**22.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R= V \times I - I_0$$



## EDITAL

lo

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

O = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**22.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

**22.4.** Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

**22.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**22.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**22.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos;

**22.8.** Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**22.9.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

**22.10.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**22.11.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.11.1.** Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no



**EDITAL**

mercado.

**22.11.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.11.2.** Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.



**EDITAL**

**Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**25. DO PREÇO**

**25.1.** O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

**26. DA CONTRATAÇÃO**

**26.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Ser



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

**EDITAL**

**ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados**



**Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario**

**EDITAL**

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001649	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 400MBPS - 1</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 400MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, S/Nº, CENTRO, CEP. 29.970000		MES	12		
00002	00001650	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - SEMSA</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA, S/Nº, CENTRO, CEP. 29.970000		MES	12		
00003	00001651	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - CASA ROSA</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: CASA ROSA – RUA BENEVIDES JÚNIOR, N.º, CENTRO, CEP 29.970-000		MES	12		
00004	00001652	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBS - US JOSÉ NUNES</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ NUNES DE ARAÚJO – AV. ANTÔNIO GUEDES ALCOFORADO, S/Nº - COLINA		MES	12		
00005	00001653	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - US MARCOS VINICIUS</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: UNIDADE DE SAÚDE MARCOS VINICIUS SOUZA SANTOS – ROD. ES 209, S/Nº - SÃO JOÃO BATISTA		MES	12		
00006	00001654	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - US JOSÉ ADELBRANDO</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: CENTRO DE ESPECIALIDADES – AV. ALBERTO DOS REIS CASTRO, S/Nº – CENTRO		MES	12		
00007	00001655	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - US F. DO SUL</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: UNIDADE DE SAÚDE FLORESTA DO SUL – RUA ASSEMBLEIA, S/Nº - DISTRITO DE FLORESTA DO SUL		MES	12		
00008	00001656	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 30MBPS - PS ASSENT. CASTRO ALVES</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 30MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CASTRO ALVES (SEDE) – ASSENTAMENTO CASTRO ALVES		MES	12		
00009	00001657	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 30MBPS - PS ASSENT. CASTRO ALVES - P.A. 1</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 30MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: POSTO DE SAÚDE CÔRREGO DO ENGANO – ASSENTAMENTO CASTRO ALVES		MES	12		
00010	00001658	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 30MBPS - US FLORESTA DO SUL - P.A.</b>  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 30MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: POSTO DE SAÚDE CARAPINA – FAZENDA CARAPINA		MES	12		
00011	00001659	<b>INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS US. ALINE BORG</b>		MES	12		



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

Lote	LOTE 01						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: UNIDADE DE SAÚDE DR. ALIME VENTUREM BORGÓ – RUA PROJETADA, S/Nº – DISTRITO DE CRISTAL DO NORTE					
00012	00001660	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - PS TAQUARAS  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: POSTO DE SAÚDE TAQUARAS – RUA BOA VISTA, S/Nº - DISTRITO DE TAQUARAS		MES	12		
00013	00001661	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - RES. 01  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00014	00001662	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - RES. 02  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00015	00001663	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - RES. 03  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00016	00001664	INTERNET E INTERCONEXÃO - 200MBPS - RES. 04  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 200MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00017	00001665	INTERNET E INTERCONEXÃO - 50MBPS - RES. 05  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00018	00001666	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - RES. 06  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00019	00001667	INTERNET E INTERCONEXÃO - 100MBPS - RES. 07  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
00020	00001668	INTERNET E INTERCONEXÃO - 200MBPS - RES. 08  CONEXÃO COM A INTERNET E SERVIÇO DE INTERCONEXÃO NA VELOCIDADE DE 200MBPS, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL INCLUSA, CONTRATO MENSAL. ENDEREÇO: A SER DEFINIDO		MES	12		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



EDITAL

ANEXO III - Modelo de proposta

MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

EDITAL

Anexo IV - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



EDITAL

Anexo V - MINUTA DA AT/

MINUTA DA ATA

Processo nº 005054/2022

Pregão nº 000000/2022

Ata nº \_\_\_/20\_\_.

O **Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **005054/2022**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 000000/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **005054/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



## EDITAL

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **005054/2022** - Pregão Eletrônico nº **000000/2022**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que



**EDITAL**

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 20\_\_.

**Município de Pedro Canário - ES**

**Secretaria Municipal de .....**

**Nome e DADOS da Empresa**



EDITAL

Anexo VI - MINUTA CONTRATC

MINUTA CONTRATO

Processo nº 005054/2022

Pregão nº 000000/2022

Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº **000000/2022**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº **005054/2022**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2022** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 005054/2022**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## EDITAL

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº **000000/2022**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)º** -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.



## EDITAL

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecimento do serviço atenderá a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.

8.2 O local e horário de entrega dos materiais será na Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Ppedro Canário-ES, sede da Prefeitura Municipal.

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editálicos e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO



## EDITAL

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,



Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Pedro Canario

### EDITAL

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº